

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0051333-22.2017.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL EXTRAORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO N° 63/2017

COMARCA: FORO CENTRAL - REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

SERVENTIA: 2° TABELIONATO DE NOTAS

DATA: 03/08/2017

EQUIPE CORREICIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

CORREGEDOR DA JUSTIÇA MÁRIO HELTON JORGE

JUÍZES AUXILIARES:

- Dr. Luiz Gustavo Fabris

ASSESSORES CORREICIONAL:

- Eduardo Bueno de Oliveira

- Luiz Fernando Altheia Molinari

JUÍZA DE DIREITO CORREGEDORA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA

Dra. GISELE LARA RIBEIRO

AGENTE DELEGADO

Designado: Alaor de Moura e Costa

Decreto Judiciário n.º 141/2013

DADOS CADASTRAIS

Dados enviados pelo Sr. Agente Delegado:



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0051333-22.2017.8.16.6000

Titular: DESIGNADO: ALAÔR DE MOURA E COSTA

Escolaridade: Superior

Data de Nascimento: 05/12/1953

Decreto Judiciário: Pedido de Designação nº 141/2013 (Portaria 137/98)

Escrevente(s) Substituto(s): JULIANO ROCKER

Escolaridade: Superior incompleto Data de Nascimento: 20/08/1981

Portaria nº 082/2002, desde 21/06/2002- ADITADA: 076/2005 de 06/05/2005 - ADITADA: 161/2013 de 27-08-

2013

Escrevente(s) indicado(s):

01-) JUCELIA MARCINICHEN Escolaridade: Pós-graduado Data de Nascimento: 10/04/1970 Portaria nº 79/1998, desde 05/05/1998

Empregados (CLT):

- ALEXANDER DE SOUZA
- VÍVINA SANTOS NASS
- PAMELA ALDA ROCKER

Endereço do Cartório:

Avenida/Rua: Marechal Deodoro, 847

Bairro: Centro Cidade: Curitiba CEP.: 80.010-060

Telefone(s): (41) 3222-6977 Fax: (41) 3225-5547

E-mail: guimaraestabelionato@hotmail.com

O tabelionato funciona dentro do prédio do fórum?: □ sim x não

O tabelionato funciona acumulado a algum outro cartório?

□ sim x não.

Qual?_

Número do Cadastro no CNPJ: 75.213.124/0001-54

Verificar a situação da funcionária <u>Priscila Carneiro Santos</u>, a qual consta na lista quadro de funcionários desta Corregedoria e não foi citada no Anexo C-03 - **Anexar a respectiva portaria - Regularizar**.

DADOS ESTRUTURAIS

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
A. A serventia está identificada como			
Tabelionato de Notas, sendo vedada a adoção			
do nome fantasia, podendo constar, em menor			
destaque, abaixo da identificação, o nome do			
agente delegado e suas atribuições (CN, art.			
53, Parágrafo único)?			



Poder Judiciário do Estado do Paraná

B. O ato que indica os escreventes e	
substitutos e os autoriza a subscrever atos	
do serviço está afixado na Serventia, em	
local que possibilite ampla divulgação (CN,	
art. 56, § 2°)?	
C. O notário ou registrador informa	
mensalmente ao juiz corregedor do foro	
extrajudicial os atos praticados pelo	Sem ocorrência
substituto legal, nos casos de impedimento do	
titular (CN, art. 9°)?	
D. A serventia possuí página (homepage) na	
internet? Em caso positivo, ela atende ao	
disposto no 6° do Código de Normas do Foro	Não possui
Extrajudicial?	
E. O espaço físico da serventia é condizente	
com a relevância dos serviços prestados e	
observa a acessibilidade às pessoas	
portadoras de necessidades especiais (CN,	
art. 53)?	
F. A serventia observa os dias e horários de	
atendimento ao público, afixando (em local	
bem visível) o horário de funcionamento,	
consoante disposto no caput do artigo 1º da	
Resolução nº 06/2005-TJ e artigo 4° § 1° da	
Lei n° 8935 (CN, art. 54)?	
G. As Tabelas de emolumentos em vigor, em	
reais e VRC, FUNREJUS, aviso de prazo máximo	
para expedição de certidões e aviso para	
reclamações contra os seus serviços são	
afixados em local visível, de fácil leitura e	
acesso ao público (CN, art. 10, inc. IX e	
art. 39)?	
H. As leis, regulamentos, resoluções,	
provimentos, regimentos, ordens de serviço,	
Código de Normas atualizado (livro ou arquivo	
eletrônico) e quaisquer outros atos que digam	
respeito a sua atividade são mantidos em arquivo físico ou digital (CN, art. 10, VII)?	
I. A serventia possui atendimento por meio de	
sistema de senhas?	
J. A serventia possui sistema de atendimento	
<u>-</u>	
prioritário as pessoas portadoras de	
deficiência física, idosos e gestantes (CN,	
art. 10, IV)?	
K. A serventia fornece recibo discriminado	
(reais e VRC) dos emolumentos percebidos,	
observado o modelo 13 do Código de Normas,	
com o respectivo arquivamento da 2ª via (CN,	
art. 10, X)?	



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0051333-22.2017.8.16.6000

L. A serventia observa os termos da	
Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de	
Justiça, acerca da formação e manutenção de	
arquivos de segurança dos livros e documentos	Em
que compõem seu acervo (CN, art. 10, II) e	termos
foram comunicadas ao CNJ a adoção do sistema,	
ou o prazo necessário para tanto	
(Recomendação nº 11/2013, CNJ)?	

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

- B. Regularizar
- E. Melhor organizar a parte do arquivo e de guarda de materiais e objetos da Serventia, conforme se verifica das fotos abaixo anexadas.
- I. Observar doravante.
- L. Deverá efetuar levantamento de quais livros ainda não estão digitalizados e estabelecer um cronograma para promover a digitalização. O plano de ação deverá ser homologado e o seu cumprimento fiscalizado pela Juíza Corregedora do Foro Extrajudicial.

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

	SIM	NÃO
As irregularidades encontradas na correição anterior		
foram sanadas?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
Os itens I, 3.3 e 16.1 - desta ata foram apontados o	omo irre	gulares
na correição anterior e não foram sanados e/ou voltar	am a se :	repetir
- Justificar e Regularizar.		

COMUNICADO DE ARRECADAÇÃO BRUTA SEMESTRAL AO CNJ

▶ Primeiro semestre de 2017 - **Pendente - Regularizar**.

RELATÓRIO DE RECEITAS DO FUNREJUS

Encaminhar ao Conselho Supervisor do FUNREJUS o relatório de Receitas do Fundo, totalizando por ano a quantidade de guias utilizadas pelo Serviço, conforme modelo constante do Anexo C-03 do Código de Normas.



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0051333-22.2017.8.16.6000

ESTATÍSTICA

Constatada divergência entre o número de notas protocoladas com o número de notas registradas no Ofício Distribuidor.

ANO	Dados da Serventia	Dados do Distribuidor
2013	135	318
2014	317	316
2015	204	80
2016	131	04 (até 11/04)
Total	787	718

Orienta-se para que se adotem, juntamente com o Ofício Distribuidor, medidas de controle a fim de que as informações sejam as mais precisas possíveis.

PARTE GERAL

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS (CN, art. 19 e 667, inciso I e Of. Circular n° 164/13)

1 Em uso o livro n° 02.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
1.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos			
do Ofício Circular nº 304/2013?			
1.2 Ao final de cada mês lança quadro resumo,			
indicando a receita (separadamente, nos casos			
de serviços cumulados) e a despesa total do			
período, com indicação expressa do saldo			
líquido alcançado, sem transportá-lo para o			
mês seguinte? (CN, art. 19, § 3°)			
1.3 Os livros apresentam escrituração diária			
e detalhada das receitas e das despesas da			
Serventia, sendo lançadas separadamente,		Em	
devidamente identificadas pelo livro e folha		termos	
em que o ato foi praticado, as receitas		CETHOS	
oriundas da prestação dos serviços. As demais			
receitas, tais como, reconhecimento de firma,			



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0051333-22.2017.8.16.6000

autenticação, 2ª Via, certidões e traslados,		
serão discriminados pela quantidade desses		
atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015,		
art. 6° e CN, art. 19, § 4°)		
1.4 Os lançamentos compreendem apenas os		
emolumentos percebidos como receita do		
notário e registrador, ou recebidos pelo		
responsável por unidade vaga, pelos atos		
praticados de acordo com a lei e com a tabela		
de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015)		
1.5 São lançadas somente as despesas		
diretamente relacionadas ao serviço, não		
cabendo, ao reverso, o registro de despesas de		
caráter pessoal, de doações, ou de outras que		
intrinsicamente não se refiram ao serviço ou		
ao seu funcionamento, ou de caráter		
facultativo (p. ex. contribuição em razão de		
associação voluntária do tabelião a entidade		
de classe, associação ou contratação de		
profissional para tratar de assunto particular		
e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com		
imposto sindical, de acordo com o Ofício		
Circular n° 59/2014? (CN, art. 19, § 2°)		
p. ex. ANOREG.		
1.6 Anualmente ao final de cada exercício é		
feito o balanço anual da unidade do serviço		
extrajudicial com indicação da receita, da		
despesa e do liquido mês a mês, e apuração do		
saldo positivo ou negativo do período, sendo		
encaminhado, até o 10 decimo dia útil do mês		
de fevereiro para visto da autoridade		
judiciaria competente, para glosas necessárias		
e eventual diligencias pertinentes? (CNJ,		
Provimento 45/2015, art. 10)		
1.7 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo		
Estadual de Segurança aos Magistrados - Lei		
Estadual n° 17.838/13 e Decreto Judiciário n°		
205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor		
da arrecadação bruta do serviço delegado?		
CONCERTE COEC / DESERVATION COEC		

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

- 1. Verificou-se que a escrituração foi realizada até Dezembro de 2016. Justificar e apresentar a escrituração dos atos referentes ao ano de 2017 à Juíza Corregedora do Foro Extrajudicial.
- 1.3. Verificou-se que as procurações são lançadas em quantidade, muito embora discriminadas pelo número do protocolo, a exemplo do ocorrido no dia 23 de março de 2016: "03 procurações prots. 142/2016, 141/2016 e 143/2016".

Deverá observar doravante que apenas os reconhecimentos de firma, autenticações, certidões e traslados serão discriminados pela



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0051333-22.2017.8.16.6000

quantidade. Os atos deverão ser lançados de maneira individual no livro.

1.5. Verificaram-se lançamentos de entradas e despesas referentes à aquisição de selos do FUNARPEN e FUNREJUS, o que é vedado, nos termos do Provimento n.º 45 do CNJ. Meros repasses a terceiros não deverão ser lançados, uma vez que não constituem receita real da Serventia.
1.6. Observar doravante.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Provimento n° 45, de 13 de maio de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) fixou critérios objetivos na avaliação das despesas passíveis de dedução, os quais deverão nortear o preenchimento do livro de receitas e despesas.

I. Despesas dedutíveis:

- a. locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;
- b. contratação de obras e serviços para a conservação, ampliação ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público;
- c. contratação de serviços, os terceirizados inclusive, de limpeza e de segurança;
- d. aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos mantidos no local da prestação do serviço delegado, incluídos os destinados ao entretenimento dos usuários que aguardem a prestação do serviço e os de manutenção de refeitório;
- e. aquisição ou locação de equipamentos (hardware), de programas (software) e de serviços de informática, incluídos os de manutenção prestados de forma terceirizada;
 - f. formação e manutenção de arquivo de segurança;
- g. aquisição de materiais utilizados na prestação do serviço, incluídos os utilizados para a manutenção das instalações da serventia;
- h. plano individual ou coletivo de assistência médica e odontológica contratado com entidade privada de saúde em favor dos prepostos e seus dependentes legais, assim como do titular da delegação e seus dependentes legais, caso se trate de plano coletivo em que também incluídos os prepostos do delegatário;
- i. despesas trabalhistas com prepostos, incluídos FGTS, vale alimentação, vale transporte e quaisquer outros valores que lhes integrem a remuneração, além das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou ao órgão



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0051333-22.2017.8.16.6000

previdenciário estadual;

- j. custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formação jurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;
- k. o valor que for recolhido a título de Imposto Sobre Serviço - ISS devido pela prestação do serviço extrajudicial, quando incidente sobre os emolumentos percebidos pelo delegatário;
- l. o valor de despesas com assessoria jurídica para a prestação do serviço extrajudicial;
- m. o valor de despesas com assessoria de engenharia para a regularização fundiária e a retificação de registro.
- Ao responsável interinamente por delegação vaga é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço.
- II. considera-se como dia da prática do ato o da lavratura e encerramento do ato notarial, para o serviço de notas; o do registro, para os serviços de registros de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoa jurídica; o do registro, para os atos não compensáveis do Registro Civil das Pessoas Naturais, e para seus atos gratuitos, o do momento do recebimento do pagamento efetuado por fundo de reembolso de atos gratuitos e fundo de renda mínima. (Prov.~45~CNJ, art.~6°,~5~1°)
- III. Os documentos referentes à regularidade das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, os contratos de trabalho e quaisquer outros pertinentes ao serviço, devem ser mantidos em pasta própria à disposição permanente do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, a ele apresentado extrato circunstanciado do movimento da serventia, com a indicação da receita bruta proveniente, das despesas e da receita líquida, sempre que solicitado (Prov. 45 CNJ, art. 8, Parágrafo Único e CN, art. 21).
- IV. É vedada a prática de cobrança parcial (desconto) ou de não cobrança de emolumentos, e ainda, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação específica (Prov. 45 CNJ, art. 7°).
- ${f V.}$ É vedada aos agentes delegados a realização de qualquer trabalho que não seja peculiar às suas atribuições e ao ato que estiverem praticando, ficando terminantemente proibida a confecção de instrumentos particulares. (CN, art. 7°).
- VI. Ao final de cada exercício, deverá será feito o balanço anual da unidade de serviço extrajudicial, com a indicação da



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0051333-22.2017.8.16.6000

receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período. Até o décimo dia útil do mês de fevereiro, o Livro Diário Auxiliar será visado pela autoridade judiciária competente, que determinará, sendo o caso, as glosas necessárias, podendo, ainda, ordenar sua apresentação sempre que entender conveniente (Prov. 45 CNJ, arts. 10 e 11).

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

2 Em uso o arquivo n° 02.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
2.1 Encaminha, através do sistema mensageiro,			
os arquivos de comunicação para registro na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

- 2.2 Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de
 julho de 2017.
 - 2.3 Quantidade de selos utilizados no último mês: 2589.

DADOS FORNECIDOS PELO FUNARPEN

Ano: 2012		Ano: 2013	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	0	Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	0
Notarial Verde Único	75600	Notarial Verde Único	60480
Selo Digital do Tabelionato de Notas	0	Selo Digital do Tabelionato de Notas	0
Ano: 2014		Ano: 2015	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	0	Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	0
Notarial Verde Único	63120	Notarial Verde Único	62400
Selo Digital do Tabelionato de Notas	50	Selo Digital do Tabelionato de Notas	200
Ano: 2016		Ano: 2017	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	4800	Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	13920
Notarial Verde Único	40800	Notarial Verde Único	0
Selo Digital do Tabelionato de Notas	14300	Selo Digital do Tabelionato de Notas	17500



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0051333-22.2017.8.16.6000

PROTOCOLO GERAL (CN, art. 667, inciso II e Adendo 1-E)

- 3 Em uso o livro n° 04, aberto em 16/05/2016.
- 3.1 Último ato protocolado nº 521, de 27/09/2016.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
3.2 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
3.3 O livro é informatizado?			
3.4 A escrituração é diária obedecendo à			
ordem cronológica de lançamentos dos atos			
registrais lavrados pela serventia?			
3.5 Constam os nomes de todas as partes			
integrantes do ato?			
3.6 A impressão definitiva do livro é	Prejud	iando	
realizada no prazo de quinze (15) dias?	Frejuo	iicado	
3.7 O número de ordem está sendo renovado			
anualmente (CN, art. 667, § 1°)?			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

- 3.3 O livro de protocolo foi encerrado e não foi aberto novo livro. A última escritura lavrada é datada de 21/09/2016. Abrir novo livro informatizado, seguindo o constante no Adendo 1-E Regularizar.
- 3.5 Nas escrituras de divórcio e inventário deve ser registrado o nome do Assistente; nas demais, devem ser colocados todos os nomes das partes que praticaram o ato, evitando a expressão "Outros Regularizar.

LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES Provimento n° 45/2015 - CNJ

4 Não possui o livro.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
4.1 O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular n° 304/2013?	Prejud	licado	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
4. Regularizar abertura de livro e observar	orienta	ção de	serviço
abaixo.			



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0051333-22.2017.8.16.6000

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Modelo

Data	Natureza da Visita	Autoridade Judiciária	Assinatura da Autoridade Judiciária	Ciente do Agente Delegado

Finalidade: Este livro é destinado ao registro das visitas e correições e será escriturado pelas autoridades judiciárias fiscalizadoras.

Natureza da Visita: deverá ser registrada a natureza do ato de fiscalização: inspeção, correição ordinária ou extraordinária.

Assinatura da Autoridade: o Corregedor da Justiça, Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça ou Assessor Correcional é que poderão escriturar o livro.

Ciente do Agente Delegado: o Agente Delegado titular ou designado para responder interinamente à serventia deverão dar seu ciente.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Deverão ser mantidas em arquivo próprio os relatórios e atas das correições e inspeções, certidões de regularidade emitidas pelo Agente Delegado e relatórios circunstanciados emitido pelo Juiz Corregedor do Foro extrajudicial da Comarca, para fins correcionais.

CENSEC

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
Nos termos do Provimento nº 236-CGJ, de			
23.01.2013, que regulamentou no âmbito dos			
Tabelionatos de Notas do Estado do Paraná o			
Provimento n° 18, de 28 de agosto de 2012 do			
Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a			
Central Notarial de Serviços Eletrônicos			
Compartilhados - CENSEC. Cumpre com a			
determinação contida no CN, art. 658, inciso			
XX, que constitui dever do Tabelião			
encaminhar à CENSEC as informações a respeito			
da lavratura dos atos notariais para os			
módulos operacionais de Registro Central de			



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0051333-22.2017.8.16.6000

Testamentos On-line - RCTO, Central de
Escrituras de Separações, Divórcio e
Inventários - CESDI, Central de Escrituras e
Procurações - CEP, Central Nacional de Sinal
Público - CNSIP, observando também o
cronograma de envio dos atos anteriormente
lavrados, fixado no artigo 16 do Provimento
n° 18 do CNJ?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Conforme relatório emitido pelo Colégio Notarial do Brasil, em virtude de levantamento efetuado até 27/07/2017, esta Serventia se encontra atrasada no envio das informações referente aos períodos abaixo. Ressalte-se que a informação deve ser enviada, ainda que negativa - Regularizar.

2° Tabelionato de Notas

CEP		
Ano	Quinzena	
2006	24	
2007	24	
2008	11	
2009	24	
2010	24	
2011	24	
2012	24	
2013	24	
2014	24	
2015	01	
2016	01	

CESDI		
Ano	Quinzena	
2007	24	
2008	24	
2009	24	
2010	24	
2011	24	
2012	24	
2013	24	
2014	23	
2015	24	
2016	24	



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0051333-22.2017.8.16.6000

LIVROS E ARQUIVOS

LIVRO DE NOTAS (CN, art. 667, inciso III)

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO
1.1 Os livros estão registrados na			ANTERIOR
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
1.2 O livro em uso possui escrituração			
informatizada?			
1.3 Os livros encerrados estão encadernados			
editorialmente?			
1.4 Na escrituração dos livros os caracteres			
obedecem a dimensão mínima, equivalente à das			
fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN,			
art. 41, V)?			
1.5 Os atos dos notários obedecem			
rigorosamente à ordem cronológica de			
escrituração (data - livro - folha) e são			
efetuados em livro formado por folhas soltas,			
contendo obrigatoriamente, a identificação da			
Serventia, endereço, nome do titular,			
numeração de série do livro e das folhas e a			
rubrica do serventuário, sendo iniciados em			
folha nova, não sendo utilizado o verso para			
a lavratura de atos distinto, total ou			
parcial e encerrados com a assinatura do			
tabelião ou escrevente substituto, após as			
assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41,			
VII e XI e art. 679, XV)?			
1.6 Quando houver indicativo de não ser			
possível iniciar e concluir um ato nas			
últimas folhas do livro em uso, o notário			
deixa de utilizá-las, inutilizando as demais			
folhas em branco e lavrando o ato novo em um			
novo livro (CN, art. 676)?			
1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias,			
sem aposição de todas as assinaturas, as			
escrituras são declaradas incompletas e			
canceladas, anotando-se no termo de			
encerramento tal ocorrência (CN, art. 675)?			
1.8 A qualificação das partes está sendo			



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0051333-22.2017.8.16.6000

realizada de maneira completa, respeitando a		
vedação da utilização de expressões, tais		
como, "residentes nesta cidade" ou		
"residentes no distrito" (CN, art. 48 e 679,		
v) ?		
1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão		
sendo consignados a data e o número do		
registro no livro Protocolo Geral (CN, art.		
679, XVI)?		
1.10 Consigna nos atos lavrados os		
emolumentos previstos pelo Regimento de		
Custas (Tabela XI - Tabelionato de Notas -		
Lei n° 18.927/2016, anexo II) - (CN, art. 10,		
XI e 36)?		
1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que		
foi recolhido ao FUNREJUS, a data do		
recolhimento e o número da respectiva guia,		
conforme a Instrução Normativa n. 03/2006		
(CN, art. 679, XII)?		
1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam		
transmissões imobiliárias menção à emissão da		
DOI?		
~ , ~		

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

- É facultada a utilização dos versos das folhas dos livros desde que consignada no termo de abertura, observados os critérios de escrituração do artigo anterior, especialmente dos incisos VIII e X. (CN, art. 42) Regularizar.
- 1.5 e 1.6 O último ato do livro n° 1207-N, é datado de 28/07/2014 e o primeiro ato do livro 81-N é datado de 25/07/2014 Regularizar.
- 1.7 No ato lavrado no L. 1211-N, fls. 166/168, não constam as assinaturas de duas testemunhas e do Tabelião encerrando o ato. Justificar e efetuar o cancelamento, com as devidas anotações.
- 1.10 Além das amostragens, constatou-se a cobrança cumulada no ato lavrado no L. 1211-N, fls. 71/73.
- A cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens ou do número de negócios constante no ato notarial, restringe-se aos casos previstos na tabela de custas (itens VI e X), remanescendo aos demais, como regra, a norma geral do item IV. (Ver Of. Circular n° 35/2008) Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos.

Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período sob correição e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM



Poder Judiciário do Estado do Paraná

DOAÇÃO	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Doação	22/06/15	1210-N	56/57
Escritura Pública de Doação	21/09/16	1211-N	166/168
1.13 Nas escrituras de doação e partilha			
amigável (gratuita) de bens consigna no			
texto a transcrição resumida da guia de			
recolhimento do imposto - ITCMD (CN, art.			
681, § 2°)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
		<u> </u>	

COMPRA E VENDA	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Compra e Venda	30/10/15	1210-N	170/171
Escritura Pública de Compra e Venda	09/08/16	1211-N	144/145
1.14 Consta na escritura a Certidão			
Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),			
nos termos do art. 642-A da CLT, com			
redação dada pela Lei n. 12.440/2011,			
expedida gratuitamente e eletronicamente,			
no sítio do Tribunal Superior do Trabalho			
(<u>www.tst.jus.br</u>) ou consigna no ato que,			
<u>cientificou</u> as partes envolvidas, a			
possibilidade de obtenção prévia da			
referida Certidão (Recomendação n°. 03 -			
CNJ)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

COMPRA E VENDA ENVOLVENDO PESSOAS JURÍDICAS	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Compra e Venda	12/06/15	1210-N	35/36
Escritura Pública de Compra e Venda	16/09/16	1211-N	163/165
1.15 Nos atos notariais em que figurarem como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 667, § 2° e 679, VI)?			



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0051333-22.2017.8.16.6000

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Funrejus recolhido em 15/06/2015 - Regularizar.

Não encontrou as alterações e certidão simplificada dos atos, não sendo possível verificar sua regularidade - Regularizar.

COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Compra e Venda	30/06/15	1210-N	67/68
1.16 Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 681, II)? CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Considerando a revogação da Lei nº 4.771/65, não há necessidade de apresentação da certidão negativa de débitos ambientais para lavratura de escrituras de compra e venda ou de quaisquer outros direitos reais envolvendo imóveis rurais, entretanto, por prudência, deverá o agente delegado consignar no ato que cientificou as partes envolvidas, da possibilidade de obtenção prévia da referida certidão, bem como, que o adquirente responderá pelo pagamento de eventuais débitos, cuja quitação deverá ser provada por ocasião do registro imobiliário.

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
Nenhum ato lavrado	DATA	LIVRO	FLS.
1.17 Nas escrituras de divórcio faz	Prejudicado		
referência à assistência de advogado			
habilitado?			
1.18 Nas escrituras de divórcio consta			
declaração das partes que não têm filhos			
comuns ou, havendo, que são absolutamente	Prejudicado		
capazes, indicando seus nomes e as datas de			
nascimento, bem como, que o cônjuge virago			
não se encontra em estado gravídico, ou ao			
menos, que não tenha conhecimento sobre			
esta condição?			
1.19 Nas escrituras de divórcio faz	Prejud	i cado	
referência quanto à destinação dos bens?	riejuu	LCado	
1.20 Consigna no texto a orientação de que			
o ato só produzirá efeitos quando da	Prejud	icado	
averbação no Registro Civil (CN, art. 739,			



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0051333-22.2017.8.16.6000

SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
DATA	LIVRO	FLS.
Prejudi	cado	
Prejudi	cado	
Prejudi	cado	
	Prejudi Prejudi	

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Não há necessidade de apresentação de certidões de feitos ajuizados para lavratura de escrituras de inventário e partilha (excluídas aquelas que tratem da cessão de direitos hereditários), nem, por consequência, para seu registro no fólio real (decisão



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0051333-22.2017.8.16.6000

proferida no protocolizado n. 2008.321319-0/CGJ - disponível em http://portal.tjpr.jus.br/web/cgj/75).

INSTRUÇÃO N°. 01/2007

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura pública de separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei nº 11.441, de 04.01.2007, sem bens a partilhar, corresponderão a 50% do valor previsto na primeira faixa de valores do quadro do item IV da Tabela XI.

II) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura pública de inventário, separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei nº 11.441, de 04.01.2007, com partilha de bens, corresponderão ao previsto nas faixas de valores do quadro do item IV da Tabela XI, o que deverá ser aferido com base no valor da totalidade dos bens objeto da partilha.

III) É gratuita a escritura e demais atos notariais àqueles que se declararem pobres nos termos da Lei.

REVOGAÇÃO DE MANDATO	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Revogação de Mandato	27/06/14	1207-N	158
Escritura Pública de Revogação de Mandato	06/11/15	1210-N	176
1.25 Nas escrituras de revogação de			
mandato estão sendo feitas as anotações			
e/ou comunicações necessários no			
instrumento revogado (CN, art. 685)?			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

L. 1210-N, fls. 176 - Efetuar levantamento do período sob correição e proceder às anotações e/ou comunicações - Regularizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Tabelião deverá atentar para as comunicações referentes as escrituras públicas de revogação de mandato e revogação de escritura pública de compra e venda.

ATA NOTARIAL	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
Nenhum ato lavrado	DATA	LIVRO	FLS.
1.26 As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 731)?	Prejudi	cado	



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0051333-22.2017.8.16.6000

1.27 Consigna nas atas notariais o	os
emolumentos previstos na instrução n	n°
10/2004 e Ofício Circular nº 143/2015 d	da Prejudicado
CGJ (CN, art. 10, XI e 36)?	Fiejudicado
- primeira folha - (46,00 VRC) - R\$ 16,74	
- por página que acrescer - (30,00 VRC)- R\$ 10,92	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

INSTRUÇÃO N°. 10/2004

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de atas notariais destinadas à certificação do conteúdo de sites de internet corresponderão ao dobro dos valores previstos no item VIII e alíneas da Tabela XI;

II) os emolumentos decorrentes da lavratura de atas notariais que exijam a realização de diligências externas pelo tabelião ou por seu substituto obedecerão ao critério e valor estabelecidos no item IV da Tabela XI;

III) os emolumentos pertinentes ao registro ou distribuição das atas notariais junto ao ofício do distribuidor corresponderão à metade do valor da tabela relativa ao registro ou distribuição dos atos dos tabelionatos de notas.

OFÍCIO CIRCULAR N°. 143/2015

Comunico-lhes, que, para a cobrança de lavratura das atas notariais destinadas à certificação de conteúdo virtual de aparelhos eletrônicos móveis (tais como celular, tablet, notebook, etc.), incidirá por analogia o item "I" da Instrução Normativa n.º 10/2004, nos termos do despacho em anexo.

PERMUTA	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Permuta	09/03/15	1209-N	144/146
Escritura Pública de Permuta	14/12/15	1210-N	216/218
1.28 Consigna nos atos lavrados os			
emolumentos previstos pelo Regimento de			
Custas (Tabela XI - Tabelionato de Notas			
- Lei n° 18.927/2016, anexo II)?			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

L. 1210-N, fls. 216/218 - Adotando-se a teoria eclética, em que se conjugam elementos anímicos e materiais, realizada permuta de bens de valores desiguais, deve o contrato ser tido mesmo como uma permuta, salvo se o valor do saldo exceder tão flagrantemente o valor da coisa,



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0051333-22.2017.8.16.6000

que a prestação pecuniária seja mais importante para as partes (CAIO MÁRIO DA SILVA PEREIRA, Instituições de Direito Civil, vol. III, 11ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2003, p. 202/203). Nessa linha, PONTES DE MIRANDA consigna que a troca não deixa de ser troca se a contraprestação, em vez de ser só a outra coisa, consiste na outra coisa mais importância pecuniária, que serve à correspondência dos valores. O que é preciso é que o bem não pecuniário seja objeto do contrato, em primeira plana. Se A quer adquirir a propriedade da casa de B e lhe presta mais da metade do valor em dinheiro, há compra-evenda, e não troca. (Tratado de Direito Privado. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012, p. 460/461). Promovida análise por amostragem, constatou-se a lavratura de escrituras de permuta em que a torna, ou seja, a contraprestação pecuniária devida por um dos permutantes, superava expressivamente o valor do bem oferecido em troca, desnaturando, dessa forma o contrato, que detém, em verdade, natureza jurídica de compra e venda - Observar doravante.

L. 1210-N, fls. 216/218 - A cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens ou do número de negócios constante no ato notarial, restringe-se aos casos previstos na tabela de custas (itens VI e X), remanescendo aos demais, como regra, a norma geral do item IV. (Ver Of. Circular n° 35/2008) - Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos.

Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período sob correição e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.

DIVISÃO AMIGÁVEL	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Divisão Amigável	12/12/13	1206-N	138/139
1.29 Consigna nos atos lavrados os			
emolumentos previstos pelo Regimento de			
Custas (Item VI da Tabela XI -			
Tabelionato de Notas - Lei nº			
18.927/2016, anexo II)?			
- 1.000,00 VRC - R\$			
182,00			
- por unidade, mais 40,00 VRC - R\$			
7,28			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Não foi enviada a DOI - Regularizar.

Cobrança de emolumentos em desacordo com o item VI da Tabela XI - Regularizar, promovendo a restituição dos valores eventualmente cobrados a maior - Regularizar.

Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período sob correição e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0051333-22.2017.8.16.6000

LIVRO DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso IV)

2 Encerrados os livros nº 148 a 155. Em uso o livro nº 157.

AMOSTRAGEM:

Livro n° 157, fls. 02. Livro n° 157, fls. 195. Livro n° 157, fls. 225.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
2.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
2.2 O livro em uso possui escrituração			
informatizada?			
2.3 Os livros encerrados estão encadernados			
editorialmente?			
2.4 Na escrituração dos livros os caracteres			
obedecem a dimensão mínima, equivalente à das			
fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN,			
art. 41, V)?			
2.5 Os atos dos notários obedecem			
rigorosamente à ordem cronológica de			
escrituração (data - livro - folha) e são			
efetuados em livro formado por folhas soltas,			
contendo obrigatoriamente, a identificação da			
Serventia, endereço, nome do titular,			
numeração de série do livro e das folhas e a			
rubrica do serventuário, sendo iniciados em			
folha nova, não sendo utilizado o verso para			
a lavratura de atos distinto, total ou			
parcial e encerrados com a assinatura do			
tabelião ou escrevente substituto, após as			
assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41,			
VII e XI e art. 679, XV)?			
2.6 A qualificação das partes está sendo			
realizada de maneira completa, respeitando a			
vedação da utilização de expressões, tais			
como, "residentes nesta cidade" ou			
"residentes no distrito" (CN, art. 48 e 679,			
v) ?			
2.7 Nos atos lavrados pela Serventia estão			
sendo consignados a data e o número do			



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0051333-22.2017.8.16.6000

registro no livro Protocolo Geral (CN, art.	
679, XVI)?	
2.8 Consigna nos atos lavrados os emolumentos	
previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI	
- Tabelionato de Notas - Lei nº 18.927/2016,	
anexo II) - (CN, art. 10, XI e 36)?	
2.9 Nos atos notariais em que figurarem como	
partes pessoas jurídicas, exige a	
apresentação de ato constitutivo ou contrato	
social, atualizados, além de certidão	
simplificada e atualizada da Junta	
Comercial/Serviço de Registro Civil de	
Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações	
necessárias dos documentos apresentados	
conferindo a legitimidade de quem se	
apresenta como sócio com poderes de agir em	
nome da sociedade (CN, art. 667, § 2° e 679,	
VI)?	
2.10 As cópias dos instrumentos de	
procurações em que haja outorga de poderes de	
administração, de gerência dos negócios, ou	
de movimentação de conta corrente vinculada	.
de empresário individual, sociedade	Em termos
empresária ou cooperativa, estão sendo encaminhadas à respectiva Junta Comercial,	Cermos
para averbação junto aos atos constitutivos	
da empresa, no prazo máximo de três dias	
(CNJ, Provimento n° 42/2014)?	
(Cho, Flovimento ii 42/2014):	

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

- 2.6. Na qualificação do ato de folha 02 do livro 157-P (protocolo n.º 253/2016) o outorgante foi qualificado "com endereço comercial na sede da empresa; nos termos de seu contrato social e sexta (6^a) alteração", o que não atende ao disposto no Código de Normas. Observar doravante.
- 2.10. Deverá observar com rigor o prazo de 3 (três) dias para efetuar a comunicação.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Lembrar que a certidão simplificada se presta a indicar quem exerce a administração da empresa no momento da prática do ato, bem como o último ato arquivado no Órgão de Registro do Comércio/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ao passo que o contrato social/estatuto e suas alterações demonstram a extensão dos poderes e os limites de atuação do gerente/administrador.



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0051333-22.2017.8.16.6000

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso V)

3 Em uso o livro n° 06.

AMOSTRAGEM:

Livro n° 06, fls. 152 (Livro n° 157, fls. 148): não anotado. Livro n° 06, fls. 151 (Livro n° 156, fls. 247): não anotado. Livro n° 06, fls. 149 (Livro n° 155, fls. 293): não anotado.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
3.1 Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria serventia, é feita a averbação no ato			
primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 685)?			
3.2 Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, é comunicado ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 685, § 1°)?		Em termos	
3.3 Consigna na lavratura dos			
substabelecimentos "com reserva de poderes"			
ou "sem reserva de poderes"?			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

3.2. Deverá efetuar o comunicado da lavratura do substabelecimento de fls. 148 do livro 06-S ao Serviço Distrital de Guaraituba - Colombo/PR. Efetuar levantamento do período sob correição e proceder às anotações e/ou comunicações - Regularizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Em se tratando de substabelecimento de poderes, já substabelecidos, com o fito de preservar a segurança e a eficácia dos registros públicos, deve ser comunicado, também, à Serventia que lavrou o instrumento originário do mandato.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE SUBSTABELECIMENTOS

4 Em uso o arquivo n° 01.



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0051333-22.2017.8.16.6000

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
4.1 Os comunicados estão sendo feitos através			
do "sistema mensageiro" (CN, art. 13)?			
4.2 Para os comunicados às serventias de			
outras unidades da Federação, anexa o			
comprovante postal?			
4.3 Verificou-se dos comunicados provenientes			
de outras serventias, em confronto com os			
atos lavrados no período correicionado, a			
realização das necessárias anotações?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

LIVRO DE TESTAMENTO (CN, art. 667, inciso VI)

5 Em uso o livro n° 04.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
5.1 O livro em uso possui escrituração			
informatizada?			
5.2 As testemunhas instrumentárias estão			
devidamente identificadas no ato?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

AMOSTRAGEM

Por amostragem foi examinado o ato lavrado no dia 09/08/2016.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Em relação ao fornecimento de certidões, atentar para o que dispõem o artigo 722 ("O fornecimento de informações ou certidões de testamentos somente se dará com a comprovação do óbito do testador") do Código de Normas.
- **b)** Lembrar que nos comunicados ao Distribuidor **não** haverá menção aos beneficiários/legatários, identificando apenas o testador.

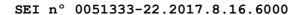
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE TESTAMENTO



repassas ao sistema.

Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
6 Observa o envio à CENSEC?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
Verificou-se que o testamento lavrado em	09/08/	/2016 n	ão foi
comunicado. O envio à central RCTO da CENSEC	referent	eà 1ª q	ruinzena
de agosto de 2016 relatou: "Total de Testame.			
Fechamento Negativo", consoante ticket n.º	7812718	. Justif	ficar e
regularizar.			
Diante do ocorrido, deverá efetuar um levantam			_
sob correição e regularizar eventuais in	nformaçõ	es equi	vocadas

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA (CN, art. 667, inciso VI, 668, § 2° e Adendo 2-E)

7 Em uso o livro n° 10.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
7.1 O livro é adaptado ao modelo instituído			
no Adendo 2-E do Código de Normas, incluindo			
o campo "CÓDIGO DO CARTÃO DE ASSINATURA"?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que é obrigatório o reconhecimento autêntico da firma (CPC, art. 369) em todos os documentos de transferência de veículos (CN, 710, § 2°).

7.2 Cartões de assinatura:

Amostragem:

Assinaturas lançadas na Procuração - Livro nº 157, fls. 02. Assinaturas lançadas na Procuração - Livro nº 157, fls. 195. Assinaturas lançadas na Procuração - Livro nº 157, fls. 225.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
7.3 Na confecção dos cartões de assinaturas			
observa os requisitos do artigo 709 do Código			
de Normas?			ļ



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0051333-22.2017.8.16.6000

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

7.3 Deverá observar integralmente o contido no art. 709 do Código de Normas. Regularizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Em se tratando de assinaturas colhidas há muito tempo, recomenda-se a colheita de novas e atualizadas firmas, com a renovação do cartão e o arquivamento de cópias dos documentos pessoais da parte (CPF/RG), na forma dos artigos 711 e 713 do Código de Normas.
- b) Nos casos em que o padrão da assinatura difere da lançada no cartão, adotar cautelas para confirmação da legitimidade da parte.

LIVRO ÍNDICE (CN, art. 667, inciso VIII e 668, § 1°)

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR	
8 O livro índice é informatizado?				
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES				

ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 667, inciso IX)

9 Em uso o arquivo n° 31.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
9.1 Os arquivos são formados com os originais			
dos instrumentos utilizados?			
9.2 Anota o número do livro e da folha em que			
o instrumento foi utilizado (CN, art. 672)?			
9.3 Certifica a confirmação da procuração			
(CN, art. 672, §§ 3° e 4°)?			
9.4 Comunica o uso da procuração à Serventia		Em	
em que esta foi lavrada?		termos	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

9.4. Deverá efetuar as comunicações referentes às utilizações das procurações de folhas n.º 95/100. Regularizar.



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0051333-22.2017.8.16.6000

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Recomenda-se, entretanto, que a validação deve ser a mais completa possível, via mensageiro nas unidades do Estado (em havendo urgência o primeiro contato pode ser via telefone), com anotação de sua confirmação mediante carimbo, consignando o nome completo do informante, qualificação (cargo/função que exerce), data, entre outros elementos. Não se olvidando que os dados para a comunicação, em especial, o telefone deve ser buscado no sítio do TJ ou do CNJ.

ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS (CN, art. 667, inciso XI)

10 Arquiva os contratos sociais em pastas separadas por indice alfabético.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
10.1 Mantém arquivo organizado por ordem			
cronológica?			
10.2 Consigna referências ao livro e folhas			
em que os documentos foram utilizados, em			
conformidade com o artigo 667, § 2° do Código			
de Normas?			
10.3 Arquiva as certidões atualizadas			
emitidas pela Junta Comercial?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
		<u> </u>	<u> </u>

ARQUIVO DE DOCUMENTOS (CN, art. 667, inciso XII)

11 Sem arquivo em uso. Os documentos são arquivados em envelopes de acordo com os protocolos das escrituras.

ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 667, inciso XIII)

12 Em uso o arquivo n° 01, sem ocorrência no período sob correição.



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0051333-22.2017.8.16.6000

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
12.1 Os mandados ou alvarás judiciais são			
apresentados em seu original?			
12.2 Certifica o livro e folhas em que o ato	Prejud	iando	
foi praticado?	Flejuo	icado	
12.3 Comunica ao Juízo o cumprimento do			
alvará ou mandado?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE CND (CN, art. 667, inciso XV)

13 Em uso o arquivo n° 04.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
13.1 A serventia efetua a validação do			
documento, na forma do artigo 681, § 5° do			
Código de Normas e observa a obrigatoriedade			
da anotação do livro e folhas em que foram			
utilizadas (CN, art. 681, § 8°)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
13. Observar doravante.			

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS (CN, art. 667, inciso XVI)

14 Em uso o arquivo n° 1211.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
14.1 Constam das guias referências aos atos		Em	
praticados, às datas respectivas e às bases		termos	
de cálculo utilizadas?			
14.2 Nos casos analisados por amostragem, a			
guia do FUNREJUS foi recolhida no prazo, ou			
seja, antes ou na data da lavratura do ato			
(Instrução Normativa nº 03/2006-FUNREJUS)?			
14.3 O recolhimento ao FUNREJUS, referente			
aos atos notariais sem expressão econômica			
(Lei 18.415/14) seguem a regra do Manual do			
Tabelionato de Notas para emissão de guias de			
recolhimento ao FUNREJUS, constante no site			
do Tribunal de Justiça, incidindo o			
percentual de 25% sobre o valor dos			



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0051333-22.2017.8.16.6000

emolumentos e sendo efetuado até o dia útil		
posterior à realização dos atos?		
14.4 Os recolhimentos ao FUNREJUS realizados		
resultam da aplicação de 0,2% sobre o valor		
do ato ou do negócio e àqueles referentes as		
escrituras de inventário e partilha (Lei		
11.441/07) seguem a regra do artigo 3°,		
inciso VII, da Lei Estadual 12.216/98 e do		
artigo 5°, inciso VII, do Decreto Judiciário		
153/99, incidindo o percentual de 0,2% sobre		
o valor da totalidade dos bens objeto da		
partilha?		

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

- 14. A numeração do arquivo é idêntica à numeração do livro de notas. Deverá regularizar o termo de abertura do livro 1211.
- 14.1. Deverá incluir a data da lavratura do ato nas guias do FUNREJUS.
- 14.3 Para procurações, substabelecimentos e demais escrituras sem expressão econômica deverão ser emitidas uma guia por ato.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Nas escrituras públicas o valor da transação deverá ser o de mercado, lembrando que por ocasião do registro, poderá o (a) Tabelião (ã) impugnar o valor atribuído visando a atualização do valor do imóvel CN, art. 62 e, por outro lado, a consequente atualização dos valores devidos ao FUNREJUS.
- **b)** nos termos do item 9 da Instrução n°. 01/1999, "deverão ser atualizados os atos que apresentarem valores desatualizados, assim entendidos os praticados há mais de três meses".
- c) para os negócios jurídicos valorados, mas sem expressão em unidade monetária, utilizará no cálculo da taxa devida ao FUNREJUS, sempre que possível (p.ex. produtos agrícolas e semoventes), a cotação média do produto na região, de acordo com os indicadores oficiais na data do ato.
- **d)** Nas hipóteses de que trata o artigo 3°, inciso VII, alínea b, número 15, da Lei n°. 12.216/98 deve constar na escritura, declaração do funcionário público, sob as penas da lei, de que o imóvel destina-se à sua residência, sob pena de não configurar a hipótese de isenção legal.

AROUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0051333-22.2017.8.16.6000

(CN, art. 667, inciso XVII e 687)

Em uso o arquivo n° **11**. 15

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
15.1 Nos atos analisados por amostragem			
constatou-se regularidade no envio da DOI à			
Receita Federal?			
15.2 O envio da DOI é realizado mensalmente?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
Não foi enviada a DOI da divisão amigável - Jus	tificar	e regula	rizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Recomenda-se, sempre que, houver dúvida no dever de realizar a comunicação de atos envolvendo imóveis, que se proceda ao envio da DOI na forma da Instrução Normativa nº 1112/10 da SRF, pois não há qualquer penalidade para comunicação de atos que ela não se fazia necessária.

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR (CN, art. 667, inciso XIV)

16 Em uso o arquivo n° 16.

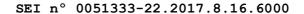
	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
16.1 Pelas relações, analisadas por amostragem, cumpre com rigor a periodicidade dos comunicados, encaminhando-as a cada dez dias, pelo sistema mensageiro ou por meio de transmissão eletrônica de dados (CN, art.			
680, § 1°)?			
16.2 Observa o Decreto Judiciário n. 744/2009 e recolhe as custas através de guia (FUNJUS)?			
16.3 Mantem as guias do FUNJUS anexadas às relações?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

16.1 Não foram encontradas no arquivo as distribuições dos seguintes atos:

Data	Livro	Folhas
12/06/2015	1210	35/36



Poder Judiciário do Estado do Paraná



22/06/2015	1210	56/57
30/06/2015	1210	67/68
30/10/2015	1210	170/171
06/11/2015	1210	176
09/08/2016	1211	144/145
16/09/2016	1211	163/165

Justificar e regularizar.

Deverá, além disso, manter arquivados junto com as relações de envio o comprovante de envio via sistema mensageiro ao Ofício Distribuidor. Observar doravante.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Tendo em vista os valores cobrados pelos boletos gerados pelos bancos ao Distribuidor e visando gerar economia e privilegiar a racionalização do serviço, orienta-se que os comunicados sejam encaminhados no prazo de 10 (dez) dias, para que haja três comunicados por mês.
- **b)** Ademais, deverá encaminhá-las, preferencialmente, em formato word ou excel para o Distribuidor, que preencherá a data e o número do registro e devolverá a mesma, acompanhada da relação dos selos utilizados.
- c) Deverão ser arquivados o mensageiro de envio, a relação com o registro preenchido, o relatório dos selos e a guia de recolhimento do Funjus.
- d) Por força do Decreto Judiciário n. 744/2009, a partir de 1° de outubro de 2009 todos os recolhimentos ao Serviço Distribuidor para o fornecimento de certidões ou registro de escrituras deve ocorrer através "quitação bancária, mediante o pagamento de boleto bancário expedido unicamente pelo Sistema Uniformizado" (art. 5°), acessível através da página do Tribunal de Justiça na internet, mediante o seguinte procedimento. Desta forma, vedado o pagamento de emolumentos diretamente na Serventia.

SÍTIO ELETRÔNICO: www.tjpr.jus.br

IMAGENS DA SERVENTIA



Poder Judiciário do Estado do Paraná







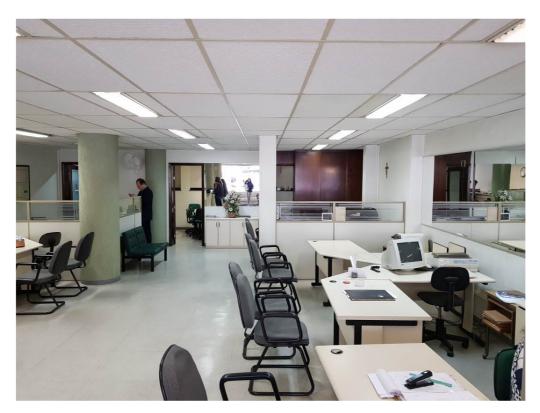
Poder Judiciário do Estado do Paraná







Poder Judiciário do Estado do Paraná

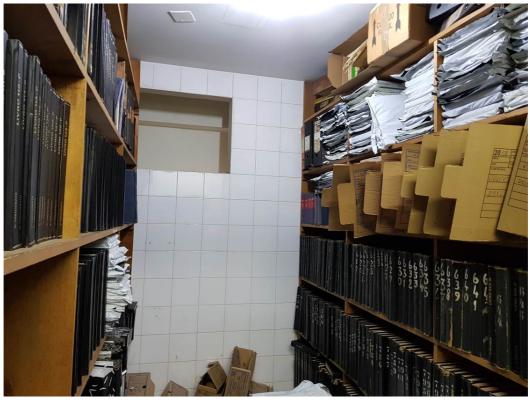






Poder Judiciário do Estado do Paraná







Poder Judiciário do Estado do Paraná







Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0051333-22.2017.8.16.6000

AO AGENTE DELEGADO

- 1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correicional.
- 2. Concedem-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUÍZA CORREGEDORA DA COMARCA

- 1. Proceder à <u>aferição pessoal</u> da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional;
- 2. Em noventa (90) dias, anexar ao presente SEI, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

- 1. À Divisão Jurídica para as providências necessárias.
- 2. Após, encaminhe-se à Divisão Administrativa para atualizar os dados cadastrais das serventias.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. MÁRIO HELTON JORGE

Corregedor da Justiça